



ESTUDOS PRELIMINARES

A equipe de planejamento da contratação apresenta, nos termos do art. 8º, § 4º, da Resolução TJMMG nº 182/2017, o relatório referente aos Estudos Preliminares:

I - Elementos necessários para a definição, caracterização, quantificação e especificação do objeto ou serviço a ser adquirido:

Realização de inscrição de duas Assessoras Jurídicas no *Seminário Nacional de Assessoria Jurídica: Desafios e Soluções, diante da NLLCA e da Lei de Estatais*, promovido pelo *Instituto Negócios Públicos*, com carga horária de 24 horas, na modalidade *presencial*.

II - Relação entre a demanda e a quantidade a ser adquirida:

A temática da capacitação teria como foco as atividades dos servidores que atuam na Assessoria Jurídica. Em consulta ao Assessor Jurídico Institucional, o mesmo informou indisponibilidade para participação no evento tendo em vista que no período de realização do evento estará em gozo de férias. Portanto a demanda está perfeita ajustada à quantidade a ser adquirida.

III - Demonstração da viabilidade ou não do parcelamento do objeto da licitação:

Trata-se da participação em evento de capacitação único, com características pré-definidas, sendo inviável seu parcelamento.

IV - Indicação do prazo de garantia dos bens e/ou da prestação de serviços contratados:

Considerando a natureza do objeto (prestação de serviço de capacitação), não se aplica o prazo de garantia.

V - Pesquisa de mercado, identificando os possíveis fornecedores e as soluções disponíveis que possam satisfazer a necessidade explicitada:

Embora a área demandante tenha solicitado a participação num evento específico, a Escola Judicial Militar, nos termos do art. 21 da Resolução nº 190/2018, poderá propor a realização de ação educacional semelhante à requerida, observada a disponibilidade orçamentária e o interesse institucional. No entanto, entendemos que essa proposição de uma ação educacional alternativa deve levar em conta também as preferências individuais e os fatores cognitivos que interferem no processo de ensino-aprendizagem e na capacidade de absorção do conhecimento.

A pesquisa de mercado, realizada por meio da *internet*, se concentrou na

busca por eventos presenciais no mesmo formato, dentro do escopo do Direito para fins de comprovação da razoabilidade do preço da capacitação.

- O seminário ofertado pelo **Instituto Negócios Públicos** (doc. 0245708), a ser realizado em Brasília / DF, em novembro de 2022, tem carga horária de **24 horas** e o valor do investimento é **R\$3.985,00 (três mil, novecentos e oitenta e cinco reais)** por participantes. Desta forma, o **valor da hora** de capacitação é **R\$166,04** (cento e sessenta e seis reais e quatro centavos).

- O curso ofertado pela **Elo Consultoria**, (doc. 0244628) que acontecerá em São Luís / MA, embora verse sobre o mesmo tema, será ministrado por um único instrutor e não é voltado unicamente para a assessoria jurídica, mas trabalha também o controle interno, desviando-se do foco pretendido. Assim, a carga horária, de apenas **16 horas**, seria, em boa parte, consumida com temas que não teriam qualquer aplicabilidade para a área demandante. O valor de investimento para este curso é **R\$ 3.190,00 (três mil, cento e noventa reais)** por participante. Desta forma, o **valor da hora** de capacitação é **R\$199,37** (cento e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), ou seja, mais alto que o Seminário demandado.

- O Seminário ofertado pela **Con Treinamento**, (doc. 0244628), com carga horária de **24 horas**, embora verse sobre tema diverso do Seminário demandado pela Assessoria Jurídica, foi inserido para comprovação da razoabilidade do investimento. O seminário propõe um investimento de **R\$4.290,00** (quatro mil, duzentos e noventa reais) por participante. Desta forma, o valor da hora de capacitação é **R\$178,75** (cento e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Logo, verifica-se que o preço cobrado pelo Instituto Negócios Públicos é compatível com os valores praticados no mercado. Além disso, o Seminário requerido será ministrado por palestrantes de altíssimo nível, nomes reconhecidos como especialistas no tema: **Dr. Ronny Charles | Procurador Anderson Pedra | Ministro do TCU Antônio Augusto Anastasia | Procurador Rafael Oliveira | Procuradora Raquel Carvalho | Assessora Especial do Advogado-Gerada AGU Vlândia Pompeu.**

Diante do exposto, conclui-se que a capacitação requerida foi a melhor solução identificada para satisfazer a necessidade de aprendizagem apresentada.

VI - Estimativa preliminar de custos:

O gasto total com a realização da inscrição para duas servidoras seria de **R\$7.970,00 (sete mil, novecentos e setenta reais)**.

Haverá, ainda, gastos com passagens aéreas e diárias de viagem.

VII - Análise de viabilidade da contratação:

Considerando as já expostas vantagens da ação educacional oferecida pelo Instituto Negócios Públicos em comparação com as outras propostas similares localizadas, a razoabilidade do preço cobrado e, ainda, o interesse institucional e a compatibilidade entre o tema da capacitação e as funções desempenhadas pelas servidoras, entendemos, ser viável a inscrição das servidoras no evento, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do TJMMG.

Considerando o valor da contratação, entendemos ser dispensável a licitação, nos termos do inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993.



Documento assinado eletronicamente por **LUANDA GENEVIEVE MARTINS MEDEIROS DO COUTO FRÓES**, **Assistente Judiciária**, em 06/10/2022, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0245711** e o código CRC **C2E27299**.

22.0.000001433-1

0245711v13

Rua Tomaz Gonzaga, 686 - Bairro Funcionários
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG